



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº. 40, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

RESTABELECE FUNCIONAMENTO DE FORMA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a portaria nº 035, de 02 de Julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de restabelecer a normalidade do exercício das atividades presenciais no poder legislativo municipal.

Art. 2º - fica estabelecido que o atendimento ao público será restrito de forma a não gerar aglomeração nas dependências da Câmara Municipal, sendo que para a circulação de pessoas em sua dependência necessário se faz a observância das normas sanitárias voltadas a prevenção e controle do Covid-19. Quanto as sessões ordinárias ou extraordinárias as mesmas não serão abertas ao público geral, permanecendo restritas, mantida a transmissão online e gravação.

Art. 3º - é mantido o atendimento de todos os serviços externos que necessitam da Câmara Municipal para a sua execução e validade, bem como aos participantes de licitação.

Art. 4º - deverão ser observados por todos os servidores e vereadores as orientações divulgadas pela Secretaria de Saúde e atendidas as seguintes recomendações:

I – Evitar aglomerações de pessoas;

II – Manter os ambientes internos da Câmara Municipal abertos e ventilados;

III – Utilizar máscaras pelos servidores e vereadores na ocasião das realizações das atividades administrativas e legislativas, bem como pelas demais pessoas que transitarem no recinto da Câmara Municipal.

Art. 5º - a todo momento será acompanhada a real situação do Município de Marilândia, dos municípios vizinhos e do Estado do Espírito Santo, para as demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 6º - fica revogada a portaria 035 de 02 de Julho de 2020

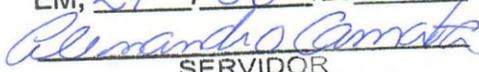
Art. 7º - a presente portaria entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2020 .

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 27 / 08 / 2020


SERVIDOR
Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

Marilândia-ES, 27 de Agosto de 2020


PAULO COSTA
PRESIDENTE



Marcio Paier
Técnico Administrativo